LEI COMPLEMENTAR Nº 2.713, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 2.645, de 21 de junho de 2022, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 74, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 341 da Lei Complementar Municipal nº 2.645, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 341 Ficam revogadas a Lei nº 1.259, de 22 de dezembro de 2004, a Lei nº 1.306, de 20 de dezembro de 2005, a Lei nº 1.587, de 24 de dezembro de 2008, a Lei Complementar nº 1.958, de 27 de dezembro de 2013, com exceção do seu art. 3º e Tabelas constantes dos seus Anexos I e II, e Lei nº 2.214, de 27 de dezembro de 2017." (NR)

Art. 2º Em razão da alteração instituída pelo art. 1º desta Lei, ficam expressamente repristinados o art. 3º e as Tabelas que compõem os Anexos I e II da Lei Complementar nº 1.958, de 27 de dezembro de 2013, mantendo-se revogados os demais dispositivos da referida norma.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 27 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2022.12.27 10:09:46 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
RAFAEL V. B. CHAGAS